



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 634 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

RETIFICADO:

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00006 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2439 / 2026

CONSIDERANDO:

Para cobrir despesas com blocos carnavalescos devidamente credenciados usando o recurso de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
02.08.06	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.1301	Cultura e tradições		
13.392.1301.2165	Apoio Manifestações/Atividades Culturais		
3.3.90.48.00	590 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas		40.000,00
	<i>2.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>40.000,00</i>
TOTAL:		R\$	40.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

40.000,00

R\$

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 6 DE FEVEREIRO DE 2026

INFORMANTE

CPF: . . . -
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 634 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

DECRETO N.º 2.589, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta os mecanismos de levantamento da demanda e de divulgação da oferta de vagas na Educação Infantil – etapa Creche (0 a 3 anos), no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Nova Era, estabelece os critérios para formação da lista de espera e dá outras providências, em conformidade com a Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 86 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.851/2024 estabeleceu a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas **exclusivamente** para a etapa Creche, destinada às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional asseguram prioridade absoluta à primeira infância e ao atendimento educacional em creches;

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 1.973/2015), especialmente aquelas que tratam do levantamento da demanda, ampliação planejada da oferta e definição de critérios transparentes para acesso à creche;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de uniformizar o procedimento de cadastramento, controle de vagas e publicidade das listas de espera para todas as instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, incluindo as **creches conveniadas (OSC)**;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.851/2024 no âmbito do Município de Nova Era, dispondo sobre:

- I – mecanismos de levantamento da demanda por vagas na etapa Creche (0 a 3 anos);
- II – a divulgação pública desses dados;
- III – o registro das solicitações de matrícula;
- IV – os critérios de priorização e a organização da lista de espera.

§1º As disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente à faixa etária de 0 a 3 anos, etapa Creche da Educação Infantil.

§2º Este Decreto vincula todas as unidades que compõem o Sistema Municipal de Ensino na oferta da etapa Creche, compreendendo:

- I – creches da rede pública municipal direta;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 634 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

II – creches conveniadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, parceiras do Município.

CAPÍTULO II – LEVANTAMENTO E DIVULGAÇÃO DA DEMANDA

Art. 2º. O Município deverá realizar anualmente, de forma contínua, o levantamento da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

§1º A Secretaria Municipal de Educação é responsável por centralizar e gerir o levantamento citado no *caput*, devendo cada unidade de ensino pertencente à rede pública de educação remeter, semestralmente, as informações ao órgão gestor.

§2º Os resultados do levantamento da demanda por vagas na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, os métodos utilizados, bem como os prazos referentes à obrigação constante no *caput*, serão amplamente divulgados, inclusive por meio eletrônico.

§3º O cadastramento é requisito obrigatório para acesso às vagas em qualquer creche integrante do Sistema Municipal de Ensino.

§4º As creches conveniadas deverão alimentar o sistema com dados completos e atualizados.

Parágrafo único. Os interessados deverão preencher a **Ficha de Inscrição** constante no Anexo I deste Decreto, para fins de cadastramento e inclusão na lista de espera.

CAPÍTULO III – CADASTRAMENTO ÚNICO E LISTA DE ESPERA

Art. 3º. O número de vagas preenchidas e disponíveis deverá ser atualizada continuamente, devendo estar disponível para consulta pública, no site da prefeitura e demais mídias digitais vinculadas ao município.

Parágrafo único – A divulgação contemplará o número total de vagas disponíveis e o número total de crianças inscritas para preenchê-las, separadas por unidade de ensino, atendendo o zoneamento.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação nomeará, por meio de Portaria, uma Equipe Técnica/Comissão responsável pelo levantamento citado no art. 2º deste Decreto e pela gestão da demanda por creche (0 a 3 anos de idade), indicando o(a) Presidente da Comissão.

Art. 5º A lista geral de solicitações será pública e conterá:

- I – número do protocolo;
- II – data do cadastramento;
- III – situação da solicitação;
- IV – ordem de classificação conforme critérios deste Decreto;
- V – número de vagas ofertadas e ocupadas.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA ACESSO ÀS VAGAS

Art. 6º. Nas redes onde não for possível o atendimento integral da demanda por matrículas, as vagas de creche e pré-escola serão destinadas prioritariamente às crianças de famílias que estejam entre as mais vulneráveis sob o aspecto socioeconômico, de forma a oferecer a esse público-alvo os estímulos adequados e possibilitar a redução das desigualdades educacionais, tudo de acordo com os seguintes critérios sucessivos:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 634 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

I – Zoneamento: criança/estudante que residir mais próximo da escola (art. 4º, X, da LDB e art. 53, V, primeira parte, do ECA);

II - Mães que trabalham fora;

III - referência de vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53, V, parte final, do ECA);

IV – Famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, beneficiários do “Bolsa Família” e outros programas de transferência de renda federal, estadual ou municipal;

V – Famílias monoparentais;

VI – Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei nº 14.344/22 (Lei Henry Borel));

VII – Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

VIII– Criança em Acolhimento Institucional ou inserido no Serviço de Família Acolhedora;

IX - Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência);

X – Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída preferência para concessão da vaga à criança que atenda ao critério imediatamente subsequente na ordem constante dos incisos deste artigo.

Parágrafo Segundo - Para fins de inscrição no cadastro e inclusão na lista de espera por vaga, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar cópias atualizadas dos seguintes documentos:

I – certidão de nascimento e CPF da criança;

II – documento oficial de identificação com foto e CPF dos pais ou responsáveis legais;

III – comprovante de endereço atualizado;

IV – comprovante de vínculo de trabalho atualizado dos pais ou responsáveis legais, quando houver;

V – comprovante de renda de todos os moradores da residência;

VI – laudo médico ou parecer social que comprove a necessidade de inclusão, quando aplicável;

VII – comprovante de recebimento de programas de transferência de renda, quando houver.

Art. 7º. A lista geral das solicitações de vagas por Creche Conveniada, será publicada no site da Prefeitura Municipal e será atualizada sempre que houver modificações, na qual deverá constar:

I – Quantidade de vagas ofertadas em turmas da Educação Infantil de cada Creche Conveniada;

II – O número do protocolo de inscrição, ou nome dos pais/responsáveis, com a data e a situação da solicitação de vaga;

III – As vagas atendidas e as que estão na lista de espera, se houver, por ordem de colocação;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 634 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

IV – Os critérios para definição de vagas e ordem de colocação.

CAPÍTULO V – CHAMAMENTO E BUSCA ATIVA

Art. 8º. Sempre que houver vaga disponível ou remanescente em Creche Conveniada, a Direção da unidade deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

§1º Recebida a comunicação, caberá à Secretaria Municipal de Educação realizar o chamamento das crianças constantes na lista de espera, observando rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de prioridade estabelecidos neste Decreto.

§2º O chamamento será realizado por meio de:

I - contato telefônico, pelo número informado no ato do cadastramento;

II - envio de mensagem por correio eletrônico (e-mail), quando informado;

III - outros meios oficiais de comunicação disponíveis, se necessário.

§3º Serão realizadas, no mínimo, 03 (três) tentativas de contato, em dias e horários alternados, devidamente registradas em relatório próprio.

§4º Não havendo êxito na convocação dos inscritos na lista de espera, ou inexistindo candidatos cadastrados para a vaga disponível, a Secretaria Municipal de Educação providenciará a divulgação da vaga nos canais oficiais da Prefeitura Municipal, inclusive no sítio eletrônico institucional e demais meios oficiais de comunicação, sempre observando os critérios estabelecidos neste Decreto.

§5º Permanecendo a vaga disponível após as providências previstas nos parágrafos anteriores, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações de busca ativa, inclusive mediante articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, com o objetivo de identificar crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não estejam matriculadas em creche.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação nacional pertinente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 634 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Protocolo:	
1.DADOS DA CRIANÇA	
Nome:	
Data de nascimento: ____/____/____	Idade:
Sexo: () Masculino () Feminino	
Endereço:	Nº:
Bairro:	
Telefone para contato:	
Possui alguma necessidade específica? () Não () Sim. Qual?	
Possui laudo medico ou parecer social que comprove necessidade de inclusão? () Não () Sim. Qual?	
2. DADOS DOS RESPONSÁVEIS – RESPONSÁVEL	
Nome completo:	
Grau de parentesco:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
3. SITUAÇÃO FAMILIAR	
A criança mora com: () Pai () Mãe () Ambos () Avós () Outros:	
Número de pessoas na residência:	
A família é beneficiária de algum programa de transferência de renda ? () Não () Sim. Qual?	
Possui Cadastro Único ? () Não () Sim.	NIS:
Número de pessoas na residência:	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 634 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

4. SITUAÇÃO FAMILIAR	
A família é acompanhada por alguma unidade de atendimento socioassistencial da Rede Municipal :	
• CRAS: () Sim () Não • CREAS/Proteção Social Especial : () Sim () Não • APAE () Sim () Não • Outros:	
5. INFORMAÇÕES DE SAÚDE	
Alergias:	Doenças crônicas:
Uso contínuo de medicamentos? () Não () Sim. Quais?	
Cartão de Vacina atualizado? () Sim () Não	
6. Necessidade de Atendimento	
Turno solicitado: () Manhã () Tarde () Integral	
Motivo da solicitação da vaga: () Trabalho dos responsáveis () Situação de vulnerabilidade () Outro:	
7. Documentação Apresentada	
() Certidão de nascimento/CPF da criança () Comprovante de endereço () RG/CPF dos responsáveis () Declaração de renda () Comprovante de trabalho () Laudo médico () Comprovante CAD ÚNICO e recebimento de programas de transferência de renda	
8. Assinatura do Responsável	
Declaro que as informações acima são verdadeiras.	
Assinatura: _____	
Data: ____/____/____	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 634 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

PORTARIA Nº. 023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Equipe Técnica/Comissão responsável pelo levantamento da demanda e gestão das vagas na Educação Infantil – etapa Creche (0 a 3 anos).

O Prefeito do Município de Nova Era, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 2.589, de 13 de fevereiro de 2026, que regulamenta os mecanismos de levantamento da demanda e divulgação da oferta de vagas na Educação Infantil – etapa Creche (0 a 3 anos), no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas para compor a Equipe Técnica/Comissão responsável pelo levantamento da demanda, gestão do cadastro único, organização da lista de espera e acompanhamento das vagas na etapa Creche (0 a 3 anos), as seguintes servidoras:

Presidente: Carla Patricia Carvalho Freitas

Membro: Larissa Rodrigues Sette

Membro: Karine Lemos Gouveia

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – coordenar o levantamento anual e contínuo da demanda por vagas;
- II – supervisionar o cadastramento e atualização das informações;
- III – garantir a organização e publicidade da lista de espera;
- IV – observar rigorosamente os critérios de prioridade estabelecidos no Decreto;
- V – deliberar sobre casos omissos, submetendo-os, quando necessário, à Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 634 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

EDITAL Nº 16 de 2026 - PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 031, de 18 de março de 2025, divulga a relação das inscrições **homologadas de forma preliminar**, relativa ao Edital nº 16 de 2026, nos termos da cláusula 2.0.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA PRELIMINAR
Aline Maria Vieira Simão
Anderson Augusto Ribeiro Carneiro
Caroline Moraes Rodrigues Santos
Cristiane Passos de Oliveira
Cynthia Batista Pinto
Felipe Alves Machado
Fernanda de Souza Nunes
Gisele Mendes Fróis
Jhulia Elizabeth Bento de Moura
Jordana Gervásio Galvão Baêta
Julia Jucele Leal Ferreira
Larissa Rodrigues Sette
Luana Barony Lage Costa
Luiza Oliveira Bretas Santos
Maria Emilia Ferreira Machado
Rafael Gonçalves Dias
Rafaela Cristina Jacinto Martins Cardoso
Sabrina Helena Gonçalves Batista
Thais Roque Andrade

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	MOTIVO
Juliana Laiz de Paula Silva	Não encaminhou a documentação exigida de acordo com o edital.

Nova Era, 13 de Fevereiro de 2026

Walder Gonçalves Drumond Simão

Daniela Carla Ferreira

Edmar Gonçalves



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 634 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

COMPRA DIRETA RESULTADO DO JULGAMENTO

Número: 000076 - 2026 Data Compra Direta: 04/02/2026 Data Julgamento: 13/02/2026 Cotação: 000028 /
Modalidade: Dispensa - Artigo 75 Lei 14133 / 2021 - Inciso: II Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Finalidade: 01.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: **031309 - MARCIO ANTONIO FIRMO**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	008141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UN	1,0000	4.611,0000	4.611,00
Total do Fornecedor:						4.611,00
Total Geral:						4.611,00

RESULTADO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº21/2026

VAGA REMANESCENTE REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026

Documentos analisados pela Comissão Avaliadora nos critérios previstos no edital publicado em 11 de fevereiro de 2026.

RELAÇÃO DE BLOCOS

NOME	RESULTADO
BLOCO BATERIA DO MANJAHY	Habilitado

Nova Era, 13 de fevereiro de 2026.

A comissão:

Karine Lemos Gouveia

Natalia Andrade Da Silva

Selma Maria Alves Gervásio Vieira